



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA**  
**ENTRÂNCIA FINAL N.º 006/2017-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 11 e 12.01.2017, do Edital de Inscrição de Remoção na Capital n.º 007/2017-CSMP, o qual inaugurou concurso de remoção, por merecimento, à 93.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8.<sup>a</sup> Vara Criminal;

**CONSIDERANDO** o encerramento do prazo de inscrição na data de 23.01.2017;

**CONSIDERANDO** a publicação da lista de inscritos em 06.02.2017 e do prazo de desistência na data de 13.02.2017;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1154105, em 19.01.2017, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho, pleiteando concorrer à remoção em comento;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1154951, em 24.01.2017, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Evandro da Silva Isolino, pleiteando concorrer à remoção em epígrafe;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1153439, em 17.01.2017, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Clarissa Moraes Brito, pleiteando concorrer à remoção em tela;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1159177, em 10.02.2017, da lavra do Exmo.

Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Evandro da Silva Isolino, pleiteando, tempestivamente, a desistência em concorrer à remoção supra;

**CONSIDERANDO** a prejudicialidade das inscrições dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Dra. Lucíola Honório de Valois Coêlho, Dr. Evandro da Silva Isolino e Dra. Clarissa Moraes Brito, removidos, respectivamente, para a 90.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.<sup>a</sup> Vara Criminal (Edital n.º 004/17-CSMP), por força da Resolução n.º 054/2017-CSMP, para a 91.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 5.<sup>a</sup> Vara Criminal (Edital n.º 005/17-CSMP), por força da Resolução n.º 055/2017-CSMP e para a 92.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 7.<sup>a</sup> Vara Criminal (Edital n.º 006/17-CSMP), por força da Resolução n.º 056/2017-CSMP, em obediência ao parágrafo 5.º, do artigo 3.º, da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

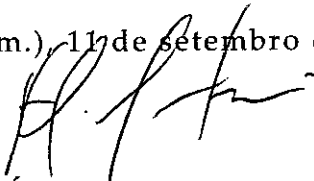
**CONSIDERANDO** a inexistência de outros membros ministeriais interessados em concorrer à remoção para a sobredita Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 057/17-CSMP em sessão extraordinária realizada em 15 de agosto de 2017, declarando deserto o concurso de remoção para a 93.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8.<sup>a</sup> Vara Criminal da Capital, pelo critério de merecimento, em razão da prejudicialidade das inscrições de todos os membros concorrentes, por já terem sido removidos em Editais anteriores, nos exatos termos do art. 3.º, § 5.º, da Resolução n.º 051/2013-CSMP, não restando membro ministerial interessado em participar do certame;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **PROMOÇÃO** para a 93.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8.<sup>a</sup> Vara Criminal, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, **dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como de **5 (cinco) dias para desistência**, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 11 de setembro de 2017.



**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e*

*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público*